



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

DISPENSA Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>compras@camaracaboverde.mg.gov.br</u>
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<u>Licitações da Câmara Municipal de Cabo Verde - Câmara de Cabo Verde - MG (camaracaboverde.mg.gov.br)</u>

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E AO PARLAMENTO JOVEM – 2026.**

1.1 Os interessados em participar deste processo poderão procurar a Câmara Municipal, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA CONTRATO
- 1.2.4 – ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.0 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza do objeto, consistente em alimentos perecíveis e não perecíveis, cujo consumo varia conforme a demanda administrativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

eventos, reuniões ordinárias, solenes e condições operacionais, não sendo possível a definição prévia e precisa do quantitativo a ser adquirido.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

04 122 0003 4008 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 Material de Consumo Ficha 23

04 122 0003 4014 0000 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

3.3.90.39.00 Material de Consumo Ficha 31

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – O valor global médio para contratação será de **R\$ 35.918,01 (Trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e um centavo)**.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2026 às 16:00 horas.**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

5.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

5.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

5.2.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em modelo

próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- 6.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 6.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.0 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e;
 - 7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 7.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

7.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cabo Verde/MG, 19 de Janeiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E AO PARLAMENTO JOVEM – 2026. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos destinados à Câmara Municipal de Cabo Verde, de acordo com os preços médios listados a seguir.

	<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE/KG</u>	<u>VALOR</u>
1	Pão francês	48	Kg	R\$ 847,93
2	Pão de queijo caseiro	48	Kg	R\$ 1.195,20
3	Pão de queijo caseiro recheado com frango/presunto e mussarela	48	Kg	R\$ 2.159,52
4	Pão de forma 500g Marca de referência ou similar: panco	30	Un	R\$ 344,90
5	Pão de forma 450g Marca de referência ou similar: seven boys	30	Un	R\$ 220,30
6	Ovos vermelhos caixa com 12 unidades	12	Un	R\$ 139,36
7	Ovos brancos caixa com 12 unidades	12	Un	R\$ 115,92
8	Queijo mussarela	24	Kg	R\$ 1.317,60
9	Apresentado	24	Kg	R\$ 113,92



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

10	Presunto	24	Kg	R\$ 727,84
11	Caixa de bombom com no minimo 220g Marca de referencia ou similar: lacta, garoto, nestle.	50	Un	R\$ 927,04
12	Pacote bombom 1kg Marca de referencia ou similar: lacta, sonho de valsa	12	Un	R\$ 1058,00
13	Queijo ralado 50g Marca de referencia ou similar: reliquia do sitio	12	Un	R\$ 695,92
14	Requeijão cremoso 200g Marca de referencia ou similar: itambe, nestle	24	Un	R\$ 295,12
15	Creme de leite 200g Marca de referencia ou similar: itambe, nestle	24	Un	R\$ 172,60
16	Farinha de trigo 1kg Marca de referencia ou similar: sm	12	Un	R\$ 66,68
17	Óleo de soja 900 ml Marca de referencia ou similar: liza.	12	Un	R\$ 126,30
18	Acucar cristal 5kg Marca de referencia ou similar: monte alegre	48	Un	R\$ 844,32
19	Café torrado e moido, tradicional 500g Marca de referencia ou similar: evolutto, 3 corações	110	Un	R\$3.577,20
20	Filtro de papel 103 c/30 unidades Marca de referencia ou similar: melitta	48	Un	R\$312,32
21	Fermento em pó 100g Marca de referencia ou similar: royal	6	Un	R\$30,24
22	Azeitona fatiada sache Marca de referencia ou similar: tozzi 150g	24	Un	R\$ 248,57
23	Molho de tomate tradicional 300g Marca de referencia ou similar: fuginni	24	Un	R\$ 57,57
24	Maionese em pote 500g Marca de referencia ou similar: hellmanns	24	Un	R\$ 312,85
25	Margarina com sal 500g Marca de referencia ou similar: dorina, qaly	12	Un	R\$ 128,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

26	Margarina sem sal 500g Marca de referencia ou similar: dorina, qualy	12	Un	R\$126,30
27	Biscoito de maisena, pacote de 170g	100	Un	R\$ 357,33
28	Biscoito cream-cracker 350g	100	Un	R\$ 854,04
29	Bolacha rosquinha - 500 g	100	Un	R\$ 899,67
30	Coco ralado 100g Marca de referencia ou similar:sococo, menina	24	Un	R\$ 124,77
31	Coco ralado sem açúcar 100g Marca de referencia ou similar:sococo, menina	24	Un	R\$ 217,04
32	Biscoito de polvilho, minimo 130g Marca de referencia ou similar:catuzo	100	Un	R\$ 869,33
33	Bolo de pacote diversos sabores, 300g Marca de referencia ou similar: panco	100	Un	R\$ 1.205,67
34	Tomate	24	Kg	R\$ 190,24
35	Cenoura	24	Kg	R\$ 128,26
36	Alface	24	Kg	R\$ 128,26
37	Limão taiti	24	Kg	R\$ 145,78
38	Maça	24	Kg	R\$ 408,26
39	Maracujá	24	Kg	R\$ 409,78
40	Abacaxi	24	Kg	R\$ 361,12
41	Morango bandeja com no minimo 15 morangos e 250g	24	Un	R\$ 288,77



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

42	Banana nanica	24	Kg	R\$ 169,44
43	Agua mineral crystal c/g 500g	100	Un	R\$ 253
44	Refrigerante sabor cola 02 litros (alto padrão de qualidade) - referência: coca- cola	20	Un	R\$ 215,27
45	Refrigerantes sabor guaraná 02 litros (alto padrao de qualidade). Referência guaraná antártica.	20	Un	R\$ 180,60
46	Refri refrigerantes sabor laranja 02 litros (alto padrão de qualidade) - referência sukita.	20	Un	R\$ 179,87
47	Refri refrigerantes sabor uva 02 litros (alto padrão de qualidade) - referência fanta uva.	20	Un	R\$ 189,87
48	Leite integral uht caixa de 1L Marca de referencia ou similar: italac, camponesa	24	Un	R\$ 121,36
49	Suco laranja 200ml Marca de referencia ou similar: kapo	20	Un	R\$ 55,27
50	Suco uva 200ml Marca de referencia ou similar: kapo	20	Un	R\$ 55,27
51	Suco maracuja 200ml Marca de referencia ou similar: kapo	20	Un	R\$ 55,27
52	Suco maça 200ml Marca de referencia ou similar: kapo	20	Un	R\$ 55,27
53	Suco laranja 1 litro Marca de referencia ou similar: del valle	20	Un	R\$ 173,20
54	Suco uva 1 litro Marca de referencia ou similar: del valle	20	Un	R\$ 173,20
55	Sorvete em pote 2 lts Marca de referencia ou similar: kibom	20	Un	R\$813,27
56	Salsicha	24	Kg	R\$303,12
57	Copos descartável, 200 ml, pacote com 100 unades.	200	Un	R\$ 1.304,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

58	Gelatina diversos sabores 20g	24	Un	R\$ 49,92
59	Milho de pipoca 500 g.	24	Un	R\$ 146,32
60	Biscoito maisena 740g Marca de referencia ou similar: parati	50	Un	R\$ 724,67
61	Iorgute morango 900ml Marca de referencia ou similar: nestle	20	Un	R\$ 325,93
62	Saco de lixo 30l com no mínimo 20 unidades Marca de referência ou similar: hulk	24	Un	R\$ 311,92
63	Saco de lixo 50l com no mínimo 16 unidades Marca de referência ou similar: hulk	24	Un	R\$ 319,92
64	Limpa aluminio 500ml Marca de referência ou similar: alumil	30	Un	R\$ 197,90
65	Limpador cremoso 250ml Marca de referência ou similar: cif	30	Un	R\$ 399,80
66	Detergente liquido 500ml Marca de referencia ou similar: ypê, limpol	30	Un	R\$ 95,70
67	Desinfetante antibacteriano 500ml Marca de referencia ou similar: uau	90	Un	R\$ 593,70
68	Esponja de louça c/4un	24	Un	R\$ 192,56
69	Lustra moveis 200ml Marca de referencia ou similar: poliflor	24	Un	R\$ 1.638,00
70	Vassoura de pêlo – com no minimo 18cm, com cabo reforçado Marca de referencia ou similar: Caracol.	5	Un	R\$ 366,32
71	Rodo de limpeza, madeira 60cm com cabo reforçado	5	Un	R\$ 147,48
72	Rodo de limpeza, madeira 40cm com cabo com cabo reforçado	5	Un	R\$ 91,65
73	Papel toalha 2 rolos; 200 toalhas Marca de referencia ou similar: sorella	50	Un	R\$ 71,48



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

74	Papel toalha 100 toalhas 2 rolos Marca de referencia ou similar: snob classica	50	Un	R\$ 608,00
75	Guardanapo de papel, 23,5 x 22cm, folha simples, pct c/ 50 unades.	100	Un	R\$ 361,17
76	Papel higienico 12 rolos, folha dupla 30m Marca de referencia ou similar: personal, mili, sublime	24	Un	R\$ 304,33
77	Papel higienico 12 rolos, folha simples 60m Marca de referencia ou similar: personal, mili, sublime	12	Un	R\$ 567,12
78	Papel higienico 4 rolos, dupla folha 30m Marca de referencia ou similar: personal, mili, sublime	12	Un	R\$ 300,06
79	Pulverizador 350ml Marca de referência ou similar:vonder, fertak, kala, guarany, sanremo e s anta clara	12	Un	R\$ 111,16
80	Agua sanitária 1l Marca de referência ou similar: qboa, ypê, super candida	12	Un	R\$ 156,53
81	Agua sanitária 2l Marca de referência ou similar: qboa, ypê, super candida	12	Un	R\$ 57,32
82	Flanela de algodão 28cm x 38 cm.	48	Un	R\$ 101,56
83	Limpador multiuso 500ml Marca de referencia ou similar: ypê, azulim	24	Un	R\$ 140,64
84	Pano de chão para limpeza cores: variaveis medida: 48cm x 70cm	24	Un	R\$ 108,64
85	Luva doméstica em látex	12	Un	R\$ 170,64
86	Pá para lixo simples tamanho normal com cabo reforçado	5	Un	R\$ 103,12
87	Sabonete liquido 500ml Marca ou similar: Farnese	100	Un	R\$ 86,47

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

3.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A presente solução contempla a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Cabo Verde, com atenção especial às atividades do Parlamento Jovem.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas, desde a aquisição até a utilização e o descarte adequado dos insumos e produtos, garantindo conformidade com as normas de higiene, segurança e qualidade.

- **Aquisição** – Os produtos serão fornecidos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios de primeira qualidade e dentro do prazo de validade, bem como materiais de limpeza devidamente regulamentados para uso seguro. Todos os itens deverão ser entregues com embalagem íntegra, rotulagem clara e transporte que preserve sua integridade.
- **Transporte e Entrega** – O fornecedor será responsável pelo transporte até o local de entrega (Câmara Municipal de Cabo Verde), com todos os custos inclusos, assegurando que os produtos cheguem em condições adequadas de uso e armazenamento.
- **Armazenamento e Utilização** – Os produtos serão armazenados em condições apropriadas para preservar sua qualidade e serão utilizados gradativamente para suprir as necessidades diárias da Câmara, tanto em atividades administrativas quanto nos eventos institucionais.
- **Manutenção da Qualidade** – Ao longo da vigência do registro de preços, a fornecedora deverá assegurar o fornecimento contínuo com o mesmo padrão de qualidade, realizando a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria ou não atenda às especificações contratuais.
- **Descarte e Sustentabilidade** – As embalagens e resíduos resultantes do consumo e uso dos produtos deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando as normas de coleta seletiva e sustentabilidade adotadas pela instituição

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Registre-se que eventual exigência de documentação de habilitação técnica ou econômica será tratada no tópico (PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO), constante do Aviso de Dispensa, de modo que sua inclusão neste Termo de Referência seria redundante.

5.2 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação, a eventual indicação de marca ou modelo terá caráter meramente referencial, sem caráter restritivo, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada exclusivamente para facilitar a compreensão da descrição do objeto, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao produto/serviço de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante

5.5 Subcontratação

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

Haverá exigência de garantia contratual do objeto, conforme o ANEXO III- MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CONTRATUAL.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O fornecimento dos produtos poderá ocorrer de forma **imediate**, inclusive **no mesmo dia e horário da solicitação**, quando se tratar de **alimentos perecíveis e não perecíveis de consumo imediato ou itens de pronto atendimento**, conforme a necessidade da Administração.
- 6.2 A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente definidos.
- 6.3 Alternativamente à entrega no local indicado, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela retirada dos produtos diretamente no estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus adicional, mediante prévia comunicação.
- 6.4 A opção pela retirada não exige a contratada da obrigação de manter os produtos disponíveis, em conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5 Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, frescos, com características sensoriais preservadas, sem sinais de deterioração, mofo, odores estranhos ou danos na embalagem, observadas as normas sanitárias vigentes.
- 6.6 No momento da entrega ou retirada, os alimentos perecíveis deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade do produto, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 6.7 Os materiais de limpeza e higiene deverão ser novos, originais, não recondicionados, com embalagens íntegras, devidamente lacradas, contendo informações claras sobre composição, modo de uso, prazo de validade e identificação do fabricante.
- 6.8 Não sendo possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa, a qual será analisada pela Administração, não caracterizando direito automático à prorrogação.
- 6.9 Produtos entregues ou disponibilizados em desconformidade com as especificações, com prazo de validade insuficiente ou em condições inadequadas de uso ou consumo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido pelo setor competente.
- 6.10 As entregas e retiradas ocorrerão em dias úteis, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, salvo autorização expressa da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 7.6 As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 A medição e a avaliação da execução do objeto serão realizadas com base na efetiva entrega dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 8.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente, mediante atesto de conformidade, observando-se a regularidade da entrega, a qualidade, a validade e as condições de acondicionamento dos itens fornecidos,
- 8.3 Será aplicada retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando verificado que a Contratada:
- 8.4 Deixar de fornecer os produtos contratados, no todo ou em parte, ou fornecê-los em desacordo com as especificações, marcas, unidades, quantidades ou prazos estabelecidos;
- 8.5 Entregar produtos alimentícios com prazo de validade vencido, próximo do vencimento, em condições inadequadas de conservação, armazenamento ou transporte, bem como com sinais de deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança;
- 8.6 Fornecer materiais de limpeza em embalagens danificadas, violadas, com vazamentos, fora do padrão exigido, ou em quantidade ou qualidade inferior à especificada;
- 8.7 Deixar de substituir, quando solicitado pela Administração, os produtos recusados em razão de não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1 A presente contratação tem como objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cabo Verde, incluindo o às atividades do Parlamento Jovem durante a legislatura de 2026.

9.2 A adoção do registro de preços possibilita maior planejamento orçamentário, otimização de recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades ao longo do exercício, garantindo a aquisição de produtos de qualidade, dentro das normas vigentes, especialmente as de higiene e segurança sanitária.

9.3 Não há dispensa similar vigente, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA DISPENSA

- 10.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.
- 10.2 Demonstrada a necessidade de contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste Poder Legislativo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dia a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO LOCAL E FORNECIMENTO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 12.1 Os produtos serão fornecidos integral e imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.
- 12.2 Os produtos fornecidos deverão apresentar **prazo de validade vigente**, sendo vedada a entrega de produtos vencidos, com prazo de validade expirado ou próximo ao vencimento que comprometa o consumo durante o período previsto de utilização.
- 12.3 Os produtos **perecíveis**, tais como pães de queijo, frutas (morango, abacaxi, entre outras), deverão estar **frescos, próprios para consumo**, íntegros, sem sinais de deterioração, mofo, fermentação, odor estranho, amassamento, contaminação ou qualquer outro indício que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou aceitabilidade.
- 12.4 Os produtos **não perecíveis**, como bolachas e similares, deverão ser entregues em **embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas**, contendo informações obrigatórias de rotulagem, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 12.5 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos préestabelecidos neste Edital e seus anexos. Assim a empresa vencedora deverá estar cientes das especificações e da qualidade de seus produtos, sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem estes quesitos.
- 12.6 Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 3(três) dias sem qualquer ônus para a Câmara.
- 12.7 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cabo Verde MG; Praça São Francisco nº02

13. DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto do presente Termo ensejará a formalização de contrato administrativo, com vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1– Compete à **CONTRATANTE** acompanhar a entrega do produto, podendo designar servidor responsável para fiscalizar do objeto, inclusive para fins de conferência e recebimento do objeto adquirido.
- 14.2– A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições necessárias para o recebimento do objeto adquirido, bem como efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências previstas e constatada a conformidade do produto entregue.
- 14.3 – Caso a **CONTRATANTE** opte por cancelar a aquisição sem justificativa legal ou técnica antes da entrega do produto, poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos comprovados causados à empresa fornecedora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1– A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o produto em perfeitas condições, garantindo que o produto esteja de acordo com as especificações exigidas.
- 15.2 – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima legal para o produto fornecido, responsabilizando-se, durante esse período, pela substituição imediata dos produtos que apresentem vícios de qualidade, impropriedade para consumo, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.3 – Eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falha na entrega ou vícios do produto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não eximindo sua obrigação mesmo com o acompanhamento da **CONTRATANTE**..



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

15.4– A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do Produto.

15.5 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá servir de justificativa para reajuste de valores ou alteração das condições da aquisição.

16. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cabo Verde/MG, 19 de Janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E AO PARLAMENTO JOVEM – 2026. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

	<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE/KG</u>	<u>VALOR</u>
1				R\$
2				R\$
3				R\$
4				R\$
5				R\$

Valor Global da

Proposta;

Validade da Proposta 60

dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000.

CONTRATADO: [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E AO PARLAMENTO JOVEM – 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xx.xxx,xx (valor por escrito).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

04 122 0003 4008 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 Material de Consumo Ficha 23

04 122 0003 4014 0000 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

3.3.90.39.00 Material de Consumo Ficha 31

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os pagamentos referentes a prestação dos serviços serão realizados até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer produtos alimentícios, perecíveis e não perecíveis, bem como materiais de limpeza, em perfeitas condições de uso e consumo, observadas as normas sanitárias, de qualidade e segurança vigentes, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência.

5.2. Garantir que os produtos alimentícios perecíveis sejam entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, devidamente acondicionados, refrigerados (quando aplicável) e transportados em condições que preservem suas características, qualidade e integridade.

5.3. Assegurar que os produtos alimentícios não perecíveis e os materiais de limpeza sejam novos, originais, lacrados, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade insuficiente, com avarias, violação de embalagem, sinais de deterioração ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis, sempre que constatado pela fiscalização da Câmara Municipal.

5.5. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal.

5.6. Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no cronograma de fornecimento, bem como acatar integralmente as orientações e determinações da fiscalização designada pela Câmara Municipal relativas à execução contratual.

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo quantitativos, prazos, locais e condições de entrega dos produtos.

6.2. Disponibilizar servidor ou setor competente para receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, desde que devidamente comprovada a regular execução do objeto e atendidas as condições estabelecidas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, prazos, padrões de qualidade ou normas sanitárias aplicáveis.

6.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA
[Nome da empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____